



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1.631/92, DE 16/06/92

" AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o carente ANTONIO DOS REIS PAIVA, residente em Linhares-ES., portador do Título Eleitoral nº.59916414/14.


Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei fica limitada ao valor de Cr\$ 1.065.800,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - A importância autorizada neste Artigo, refere-se a auxílio desta Municipalidade para o custeio de cirurgia de catarata, conforme laudo anexo.


Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Braz Nali
Secretário Municipal de Administração